



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 50/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Vinicius Fézer Martins

E-mail:	Telefone
----------------	-----------------

 administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br | **Fixo:** | | **(28)3547-1101** |

Servidor ou Equipe de Fiscalização: Hugo Bissoli Spadetto

Fiscal suplente: Jonathas Augusto Delbem

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação direta por dispensa em razão do valor dos serviços de cálculo atuarial para manter o equilíbrio das atividades previdenciárias da prefeitura de Conceição do Castelo/ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

Considerando a importância da gestão previdenciária responsável, faz-se necessário que o Município de Conceição do Castelo/ES adquira serviços de cálculo atuarial referente ao exercício de 2025, a fim de avaliar a situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência.

Essa medida é essencial para manter o equilíbrio das atividades previdenciárias, assegurando a sustentabilidade do sistema e o cumprimento das obrigações legais, conforme determina a legislação vigente. A realização desse estudo permitirá uma análise precisa dos passivos e projeções futuras, garantindo a



transparência e a segurança jurídica nas ações municipais.

Resultado Pretendido:

A contratação de serviços de cálculo atuarial tem como resultados pretendidos a obtenção de um diagnóstico preciso da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município, identificando eventuais desequilíbrios e projeções de custos futuros. Além disso, visa subsidiar a elaboração de políticas públicas adequadas, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário e o cumprimento das obrigações legais, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as normas do Ministério da Previdência. O estudo também proporcionará transparência na gestão, permitindo planejamento fiscal responsável e a adoção de medidas corretivas, se necessárias, para assegurar a solvência e o equilíbrio financeiro a longo prazo.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

A estimativa das quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade
1	Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.	Serv.	01

Requisitos necessários para a contratação:

- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência,



acompanhado da respectiva nota fiscal;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A presente contratação tem previsão de início para julho de 2025.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo - ES, 07 de agosto de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 51/2025	Data da Elaboração: 20/05/2025
-----------------------	---------------------------------------

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fêzer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A priori, há de ser analisado que esta municipalidade necessita adquirir os serviços de cálculo atuarial atuando na reavaliação atuarial em PDF; projeção e fluxo atuarial; nota técnica atuarial (se necessário); DRAA - CADPREV; e reavaliação atuarial encadernada. O cálculo atuarial terá o intuito garantir o equilíbrio e a solvência do Regime Próprio de Previdência Social dos funcionários deste Órgão Público, referente ao exercício do ano de 2025.

A contratação de uma empresa especializada em cálculo atuarial pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES é indispensável para assegurar a correta gestão dos regimes previdenciários, a sustentabilidade financeira do município e o cumprimento das obrigações legais.

Com a crescente complexidade das normas da Previdência Pública e a necessidade de projeções precisas sobre passivos trabalhistas e benefícios futuros, o apoio de especialistas em atuária garante análises técnicas confiáveis, evitando riscos de déficits e irregularidades. Essa medida não só otimiza a alocação de recursos públicos, como também fortalece a transparência e a responsabilidade fiscal, fundamentais para a administração municipal.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora inexista o PCA 2025, o objeto a ser licitado compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial. Entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional nas leis orçamentárias do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



A estimativa das quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade
1	Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.	Serv.	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante da complexidade e da alta especialização exigida pelo serviço de cálculo atuarial, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES realizou uma pesquisa de mercado para identificar as soluções disponíveis que melhor atendam às necessidades do município.

Após análise, verificou-se que a contratação de uma empresa especializada nessa área é a alternativa mais adequada, garantindo precisão técnica, conformidade legal e segurança na gestão dos passivos previdenciários. Essa solução assegurará ao município a capacidade de planejamento financeiro de longo prazo, otimização de recursos e o cumprimento das obrigações legais, contribuindo para uma administração pública eficiente e transparente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de dispensa em razão do valor, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados.

Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução consiste em contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em razão da natureza técnica e indivisível do serviço de cálculo atuarial, a contratação da empresa especializada será realizada de forma global, sem parcelamento da solução, uma vez que se trata de um único serviço interligado e de execução não fracionável.

Dessa forma, o pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento contratual, assegurando a plena realização dos trabalhos com a qualidade e integridade necessárias aos objetivos do município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A contratação de serviços de cálculo atuarial tem como resultados pretendidos a obtenção de um diagnóstico preciso da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município, identificando eventuais desequilíbrios e projeções de custos futuros. Além disso, visa subsidiar a elaboração de políticas públicas adequadas, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário e o cumprimento das obrigações legais, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as normas do Ministério da Previdência. O estudo também proporcionará transparência na gestão, permitindo planejamento fiscal responsável e a adoção de medidas corretivas, se necessárias, para assegurar a solvência e o equilíbrio financeiro a longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há providencias a serem tomadas previamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 20 de maio de 2025.

Vinicio Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Com fundamento na Lei 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 5.173 de maio de 2025.

Processo Administrativo nº 9290/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo - ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade
1	Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.	Serv.	01

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data



de assinatura, prorrogável conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- 4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



de 1990);

- 4.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 4.8.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

Subcontratação

- 4.9.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.** O prazo para inicio da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, executado nas ruas de todo o Município de Conceição do Castelo – ES.
- 5.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e



quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após a execução provisória, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.8.** Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 5.9.** Os serviços ou objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:
- 5.10.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 5.11.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.12.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

Especificação da garantia do serviço



- 5.13.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa



- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 6.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 72 (setenta e duas) horas.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.
- 7.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 7.15.** A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

- 7.21.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

Forma de pagamento

- 7.22.** O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

- 7.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.26.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.28.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

- 7.29.** Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** Em razão da natureza técnica e indivisível do serviço de cálculo atuarial, a contratação da empresa especializada será realizada de forma global, sem parcelamento da solução, uma vez que se trata de um único serviço interligado e de execução não fracionável.
- 8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeiro

- 8.4.** A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da contratação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento



dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 8.5.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.6.** Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes:

- 8.7.** A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 8.8.** Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.
- 8.9.** Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes a contratos em andamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de dispensa em razão do valor, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições



econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8.** Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo



do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

- 11.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado

- 11.14.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 11.15.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.16.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 11.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.18.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



- de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que
- 11.23.** comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo



- o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.
- 11.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.34.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.35.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.37.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



12. SANÇÕES APlicáveis

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.6. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes

Conceição do Castelo/ES, 20 de maio de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo – ES.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Vinicius Fêzer Martins

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

Informo que foram consultados preços públicos no Portal Nacional De Contratações Públicas e também no portal Banco de Preços. Bem como proposta com possíveis fornecedores.

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

- Banco de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Consulta com Possíveis Fornecedores;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)



O método a ser utilizado para a definição do valor estimado será determinado e informado pelo setor de compras, que avaliará as melhores práticas e critérios adequados para assegurar uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades da presente licitação.

Essa definição levará em consideração fatores como mercado, qualidade, prazos e demais variáveis relevantes, garantindo transparência e eficiência na tomada de decisões.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

A memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação será baseada na média ou na mediana dos preços coletados, conforme a análise e a conclusão do setor de compras sobre qual método melhor representa a realidade do mercado e atende às necessidades do processo.

A decisão entre média ou mediana será tomada considerando a dispersão dos valores, a representatividade dos dados e a viabilidade do resultado final, garantindo assim uma estimativa justa, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão de compras.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

Informo que foram consultados possíveis fornecedores através de solicitação de orçamento enviada por e-mail e as propostas recebidas até o momento encontram-se



devidamente anexadas ao processo, bem como cópia de e-mail solicitando orçamento não respondido.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica.

Conceição do Castelo-ES, 07 de agosto de 2025.

Vinicio Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1664

Pesquisa realizada entre 07/08/2025 08:33:48 e 07/08/2025 08:35:23

Relatório gerado no dia 07/08/2025 08:37:08 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: avaliação atuarial especificações: elaboração da nota técnica atuarial (nta) por tipo de benefício, ou sua revisão – se existente – e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologistas, conforme estabelecido na portaria

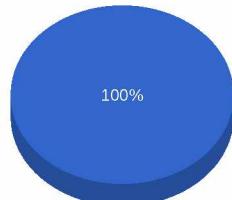
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5.379,08 (un)	-	R\$ 5.379,08	100%	R\$ 5.379,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE JAPARAIBA - MG / 1 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JAPARAIBA	13662211000131-1-000001/2025	20/02/2025	R\$ 6.437,25
2	MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 067E060001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	27167477000112-1-000702/2024	11/12/2024	R\$ 4.900,00
3	FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUACUI	04376371000123-1-000007/2024	23/10/2024	R\$ 4.800,00
Valor Unitário			R\$ 5.379,08	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.379,08	

Valor Global: R\$ 5.379,08

Valor do item em relação ao total

1) avaliação ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/08/2025 08:37:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEWsnQm1WavOvmGWyH MtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEWsnQm1WavOvmGWyH MtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 677ec82dc5e33050aed49498883c675d

Item 1: avaliação atuarial especificações: elaboração da nota técnica atuarial (nta) por tipo de benefício, ou sua revisão – se existente – e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologistas, conforme estabelecido na portaria

Preço Estimado: R\$ 5.379,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.379,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.379,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avaliação atuarial especificações: elaboração da nota técnica atuarial (nta) por tipo de benefício, ou sua revisão – se existente – e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologistas, conforme estabelecido na portaria mtp nº. 1.467, de 02 de junho de 2022. a nta deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do rpps para determinação das alíquot as de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações. de finição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais. assessoria na seleção de hipóteses biométrica s, de composição familiar, de taxa de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser apl icada aos cálculos atuariais. tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representes do rpps, representantes do ente federativo e atuár io, em obediência ao determinado no art. 33 da portaria mtp nº 1.467/2022. relatório de análise de dados contendo descrição das informações so licitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade de dados, resultados da análise dedados, critérios para ajustes d os dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados. verificada a necessidade, será produzida listagem das inc onsistências e ausências de dados em planilha em formato ms excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectado s, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento. (descrição completa no termo de referência, anexo ao edital)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.437,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE JAPARAIBA - MG / 1 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JAPARAIBA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Especializados de Avaliação Atuarial para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores de JAPARAÍBA - MG, para o ano de 2025 (data-base dez/24)
Descrição: AVALIACAO ATUARIAL - AVALIACAO ATUARIAL

Data: 20/02/2025 14:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13662211000131-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVICOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.451.081/0001-62 *VENCEDOR*	GOLD PREV CONS ATUARIAL E DE INV LTDA	R\$ 6.437,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEL REY, 111 **Telefone:** (31) 9994-4414 **Email:** juliolaranjo@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 07/08/2025 08:37:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmGWyH MtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmGWyH MtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicao docastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 677ec82dc5e33050aed49498883c675d

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 067E060001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ATUARIAL REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, EM EXTINÇÃO

Descrição: AVALIAÇÃO ATUARIAL Especificações: Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão – se existente – e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologistas, conforme estabelecido na Portaria - AVALIAÇÃO ATUARIAL Especificações: Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão – se existente – e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologistas, conforme estabelecido na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022. A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações. Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais. Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxa de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representes do RPPS, representantes do Ente federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade de dados, resultados da análise dedados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados. Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.571.427/0001-75 *VENCEDOR*	COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	R\$ 4.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AVENIDA PROFESSOR CIRO DE BARROS RESENDE, 71 **Telefone:** (11) 5072-4183/ (11) 8187-0586 **Email:** medutzmann@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUACUI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA ESTE RPPS COM BASE DE DADOS DO EXERCÍCIO DE 2024 COM VIGORAÇÃO EM 2025.

Descrição: AVALIAÇÃO ATUARIAL - AVALIAÇÃO ATUARIAL

Data: 11/12/2024 08:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 27167477000112-1-000702/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: ES

Relatório gerado no dia 07/08/2025 08:37:08 (IP: 170.81.16.50)
Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmGWyHmCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmGWyHmCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 677ec82dc5e33050aed49498883c675d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
46.147.565/0001-05	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	R\$ 4.800,00			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: RUA ALUISIO NEIVA, 1054	Nome de Contato: Ian	Telefone: (21) 96658-1152	Email: ian.coutinholima@gmail.com



Relatório gerado no dia 07/08/2025 08:37:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmGWyHMtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmGWyHMtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 677ec82dc5e33050aed49498883c675d



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/08/2025 08:33:48

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 07/08/2025 08:37:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEWsn1Qm1WavOvmGWyH MtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPt m6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEWsn1Qm1WavOvmGWyH MtCzE1qaSSp3wgofj4qHU8nPt m6WA%253d%253d>

5 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: 677ec82dc5e33050aed49498883c675d

PROPOSTA COMERCIAL – CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

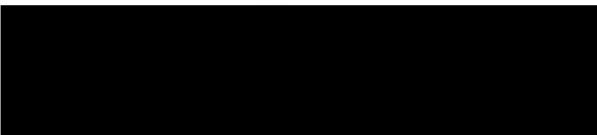
Razão Social: I. F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	CNPJ: 10.541.510/0001-20
Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401	N: 212
Bairro: Duque de Caxias	Cidade: Cuiabá
CEP: 78.043-300	Telefone: (65) 3621-8267
E-mail: financeiro@atuarialconsultoria.com.br	

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Valor unitário	Valor total R\$
01	Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, Conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2025



IGOR FRANÇA GARCIA - DIRETOR
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Proposta Comercial

Avaliação Atuarial
Base Dezembro

2024

[Prestação de Serviços Técnicos Atuariais]



APRESENTAÇÃO

- A empresa **ETAA - Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda**, atua no segmento de prestação de serviços de assessoria atuarial voltada exclusivamente para o mercado previdenciário de Estados e Municípios.
Constituída há mais de **40 anos**, conta com profissionais altamente especializados, atuando com extrema ética, solidez, prudência e inovação.

Para assistir nosso vídeo institucional, clique no link abaixo:

[CLIQUE AQUI](#)

Visite também nosso site renovado e explore nossas soluções:

www.etaa.com.br

Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br

NOSSOS CLIENTES

Com grande satisfação apresentamos alguns de nossos clientes:

ESTADOS

- BAHIA
- ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIOS

- ANCHIETA/ES
- ARACRUZ/ES
- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
- CORUMBÁ/MT
- ITAPEMIRIM/ES
- JACAREÍ/SP
- MARABÁ/PA
- MARÍLIA/SP
- OSASCO/SP
- PIRACICABA/SP
- RIBEIRÃO PRETO/SP
- SANTANA DO PARNAÍBA/SP
- SANTO ANDRÉ/SP
- SANTOS/SP
- SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
- SOROCABA /SP
- TAUBATÉ/SP
- VITÓRIA/ES
- VIANA/ES
- VILA VELHA/ES
- POUSO ALEGRE/MG
- ENTRE OUTROS MAIS DE 150 CLIENTES

Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br

São Paulo, 27 de maio de 2025.

AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

Ref.: **Proposta de Avaliação Atuarial**

Prezados Senhores,

Em atenção ao solicitado, apresentamos nossa proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais, conforme segue:

1. DO OBJETO

Especificações Técnicas dos Estudos Atuariais

1.1 Nota Técnica Atuarial

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

- Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

Escrítorio Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br

1.2 Avaliação Atuarial

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

- Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.
- A Avaliação Atuarial contemplará:
 - Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.

Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

- Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.

Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo

Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br

identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.

- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, de cálculo da duração do passivo

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

1.3 DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

- Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br

2. DAS INFORMAÇÕES

A base de dados que alimentará o estudo atuarial será composta por:

- 2.1.** Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO**, também disponível no site da SEPRT pelo link https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/atuarial/copy_of_atuaria clicando no item:
Base de Dados
Leiaute da Base de Dados para Avaliação Atuarial
Leiaute - Base de Dados – 03/11/2020
- 2.2.** Planilha referente às Informações Adicionais para DRAA, preenchida em modelo enviado pelo **CONTRATADO**, contendo dados estruturais e financeiros do RPPS.
- 2.3.** Planilha referente às informações sobre Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal, com estimativa de crescimento de receitas e despesas, a ser alimentada pelo ente federativo em modelo enviado pelo **CONTRATADO**.
- 2.4.** Planilha referente a informações relacionadas à gestão do RPPS, remetendo à situação do plano de custeio normal, suplementar e administrativo, em modelo enviado pelo **CONTRATADO**.
- 2.5.** Legislação referente à instituição do regime próprio, regime de previdência complementar, condições de elegibilidade e pagamento de benefícios, alíquotas de contribuição, plano de amortização de deficit atuarial e qualquer alteração implementada no plano de benefícios previdenciários.
- 2.6.** Encaminhamento de demais informações/esclarecimentos pelo **CONTRATANTE**, em atendimento a requerimentos enviados pelo **CONTRATADO**, visando à completude e clareza das informações necessárias em qualquer fase da elaboração do estudo.

Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br



3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para o desenvolvimento do trabalho envolvendo Nota Técnica Atuarial, Avaliação Atuarial e DRAA será de **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais) a serem pagos mediante entrega dos serviços prestados, conforme descrito no item **1**.

Não será cobrado nenhum valor para a postagem do DRAA no sistema CADPREV da SEPRT.

3.2. O prazo de validade da proposta é de 120 dias.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS

Será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da validação pelo **CONTRATADO**, relativos à consistência das informações constantes do item **2**.

Atenciosamente,

ETA - Escritório Técnico Atuarial

Pedro Ivo Pinheiro

Gerente Comercial

Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
CNPJ - 57.125.353/0001-35

Avenida Professor Ciro de Barros Resende nº 71 – Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04066-020
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Cálculo atuarial

De Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>
Para: < contato@gestorum.com.br >
Data 21/05/2025 13:36



- MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~365 KB)

Prezados, boa tarde

Considerando a necessidade de realizarmos uma contratação por dispensa de licitação, estou enviando uma carta de cotação de preços em anexo.

Aguardo retorno!

--

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

DECRETO Nº 5173, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 5.086, de 2025, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Considerando a necessidade de regulamentar, com maior detalhamento, os artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, especialmente no que tange à exceção da forma presencial em procedimentos de dispensa de licitação;
- Considerando os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Considerando o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que define o conceito de pequenas compras;
- Considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 2.677 de 2024, que define o conceito despesas irrelevantes;
- Considerando o disposto nos arts. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.352-R;
- Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos de compras de pequena monta e o princípio da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º O art. 26 do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Nas contratações de bens ou serviços promovidas pelo executivo municipal cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por subelemento de despesa e por unidade pagadora, o uso do

procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico será facultativo.

§ 1º A dispensa sem disputa eletrônica exigirá a divulgação prévia dos documentos e informações de que trata o art. 5º deste Decreto no sítio eletrônico oficial do Município, bem como a publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º O processo deverá ser devidamente instruído com os documentos exigidos nos arts. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, e no art. 105 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

§ 3º A pesquisa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 56 a 74 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022, sendo vedada a utilização de cotações exclusivamente particulares, salvo nos casos de justificada e comprovada impossibilidade de obtenção de preços públicos.

§ 4º Os preços apurados não poderão exceder à média das contratações similares.

§ 5º Apresentados os documentos obrigatórios e a média de preços, com seus respectivos fundamentos, o processo será submetido a publicação pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Encerrado o prazo e verificadas as propostas, será formalizada a contratação com a proposta de menor valor.

§ 6º O ato autorizativo da contratação direta, bem como o extrato contratual correspondente, deverá ser divulgado, permanecendo acessível no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 7º O valor limite estabelecido neste artigo deverá ser certificado pelo setor de compras, observando-se o teto anual para contratações por dispensa, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e sendo computado para fins de somatório de todas aquelas que se vinculem ao mesmo subelemento de despesa da unidade pagadora contratante.

§ 8º Nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022, e de regulamentação própria a ser expedida pela autoridade jurídica competente, estará dispensada a análise jurídica prévia dos processos submetidos a esta

forma de contratação, sem prejuízo da fiscalização e controle posterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo – ES, 30 de maio de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Protocolo GED 9.290/2025

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, através do Protocolo n.º 9.290/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL, CONFORME PORTARIA MTP 1.467/2022.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 14 de agosto de 2025.

[Redacted]
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



DESPACHO

Protocolo GED nº 9290/2025

Considerando o disposto na legislação vigente que recomenda a obtenção de, no mínimo, três cotações de preços junto a fornecedores distintos, informamos que não foi possível atingir este quantitativo, uma vez que as demais empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, mesmo após o prazo concedido, conforme consta na cópia de e-mail anexa ao processo.

Diante da urgência e da necessidade da Administração Pública em dar continuidade ao atendimento da demanda, e considerando o interesse público envolvido, optou-se por dar prosseguimento ao processo com os orçamentos efetivamente recebidos, de modo a não comprometer a prestação dos serviços e o regular funcionamento das atividades da Prefeitura.

Sem mais, encaminho para demais providências.

Conceição do Castelo/ES, 25 de agosto de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

quinta-feira, 4 de Setembro de 2025

570.975,65 e VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 1.068.816,30, conforme adjudicação do Pregão supracitado.
Colatina/ES, 3 de SETEMBRO de 2025.

GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1625411

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ID-CIDADES Nº 2025.019E0700001.01.0002

O Município de Colatina/ES torna público o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva, preventiva e melhorias do parque de iluminação pública do Município de Colatina/ES.

Empresa vencedora: CEILURB LTDA., CNPJ nº 01.346.561/0001-00, no valor de R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais).

Colatina/ES, 03 de setembro de 2025.

NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 31.677/2025

Protocolo 1626084

Ata de Registro de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 11 de setembro de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Urnas mortuárias

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

MATHEUS LOCATELLI

Superintendente de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1625134

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00045/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS
Código de Identificação Cidades/
TCE-ES2025.021E0700001.01.0037

O Município de Conceição do Castelo, S, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00045/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE ADESIVOS, LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA COM LONA E PLACA EM PVC. **Data Final da Entrega das Propostas:** 19/09/2025 às 08h15min. **Abertura das Propostas:** 19/09/2025 às 08h16min. **Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br. Conceição do Castelo, ES, 03 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1625517

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **04 de setembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: contratos.pmcc@gmail.com.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Prestação de serviço de Reavaliação Atuarial E Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso I, Art 1º, da Le I nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo, ES.

Data de início de recebimento de proposta: 04/09/2025.

Data final de recebimento de proposta: 08/09/2025, até as 16h:00min.

E-mail para envio de proposta: contratos.pmcc@gmail.com.

Protocolo 1625128

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APOIO ELETRIC OLOCACOES E SERVICOSLTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de caminhão munck adaptado para transporte e instalação de postes de concreto/madeira e cesto aéreo para podas de árvores e ornamentações, para atender as demandas da secretaria de obras e serviços urbanos. **VIGÊNCIA:** 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026. **VALOR:** R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 072/2025, processo administrativo GED nº 2.655/2025, protocolo GED

Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Serviços de Acolhimento Institucionais.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

KRISTIELI KATARINA RODRIGUES DA SILVA
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1636742

Conceição da Barra

Errata

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 - SRP**

ID CidadES: 2025.020E0700001.01.0006

A pregoeira, acerca da RP 18/2025, cujo objeto é **aquisição de estacas de madeira de eucalipto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos** faz saber que, onde se jê:
"VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.473,26 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)." e
"11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.473,26 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)." e
Leia-se: "VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 431.959,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais)" e
"11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 431.959,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais)." e

Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
Conceição da Barra, 19 de setembro de 2025

KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação
Protocolo 1636322

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) N° 00049/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/
TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0041**

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO,

A quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) N° 00049/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Data Final da Entrega das Propostas: **06/10/2025, às 08h15min.** Abertura das Propostas: **06/10/2025, às 08h16min.** Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.** Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br Conceição do Castelo, ES, 19 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1636578

Dispensa de Licitação

Protocolo GED nº. 9290/2025.

DECISÃO DO PREFEITO

Tratam-se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da empresa, I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI ,inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20,referente a CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL, CONFORME PORTARIA MTP 1.467/2022, de acordo com protocolo GED n.º 9290/2025. Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil; Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante; DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto n.º 5.173/2025.Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências. Conceição do Castelo -ES, 09 de setembro de 2025. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1636833

Inexigibilidade de Licitação

Protocolo GED nº. 11258/2025.

DECISÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da Empresa MARIA DAS GRAÇAS CAITANO -DIVERTICS & TURMA SHOW, inscrita sob o CNPJ nº 24.044.278/0001-29, para a apresentação da banda DIVERTICS & TURMA SHOW, que ocorrerá durante a programação do DIA DAS CRIANÇAS, no município de Conceição do Castelo ES, Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível conforme informações do setor contábil; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 9290/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em orçamentos de fornecedores e preços públicos referenciais. Destaco que os preços públicos apresentados foram utilizados como parâmetros para identificarmos se os valores propostos pelos fornecedores com o que é aplicado em órgãos públicos.

Além disso, destacamos que não foi possível atingir o quantitativo de no mínimo três orçamentos de fornecedores, uma vez que as demais empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, devidamente justificados por meio do documento "Justificativa", já anexado a este processo.

Adicionalmente, comunico que os valores obtidos foram devidamente lançados no sistema de Compras, possibilitando, por meio de análise técnica, a identificação da proposta mais vantajosa, tratando-se da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, conforme é possível observar em documentos já anexos neste processo.

Diante do exposto, constatamos que a composição dos preços observou os critérios técnicos e normativos pertinentes, baseando-se em fontes idôneas e metodologias estatísticas compatíveis com as exigências legais.

Assim sendo, concluo que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a regularidade, a economicidade e a adequação dos valores apresentados para a presente contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 08 de setembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 9290/2025

ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0186
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. ***Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, Poder discricionário do Gestor Municipal.***

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 09 de Setembro de 2025

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Protocolo GED nº. 9290/2025.

DECISÃO DO PREFEITO

Tratam- se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da empresa, **I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL, CONFORME PORTARIA MTP 1.467/2022**, de acordo com protocolo GED n.º 9290/2025.

Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras;

Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil;

Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante;

DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto n.º 5.173/2025.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências.

Conceição do Castelo – ES, 09 de setembro de 2025.

[Redacted]
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4.290/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Protocolo GED nº 9290/2025

Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0037

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor Sr. **JONATHAS AUGUSTO DELBEM**, matrícula nº 040982, lotado na Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.290/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de reavaliação atuarial e nota técnica atuarial.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **JONATHAS AUGUSTO DELBEM**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Fiscal da dispensa de licitação nº 033/2025.

Conceição do Castelo, ES, em 24 de setembro de 2025.

[REDACTED]
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

JONATHAS AUGUSTO DELBEM
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CONFORME DECRETO N° 4.290/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Protocolo GED nº 9290/2025

Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0037

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor Sr. **JONATHAS AUGUSTO DELBEM**, matrícula nº 040982, lotado na Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.290/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de reavaliação atuarial e nota técnica atuarial.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **JONATHAS AUGUSTO DELBEM**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Fiscal da dispensa de licitação nº 033/2025.

Conceição do Castelo, ES, em 24 de setembro de 2025.

F
[Redacted]
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

JONATHAS AUGUSTO DELBEM
Fiscal do Contrato

JONATHAS AUGUSTO DELBEM
Agente Administrativo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4.290/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Protocolo GED nº 9290/2025

Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0037

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor Sr. **JONATHAS AUGUSTO DELBEM**, matrícula nº 040982, lotado na Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.290/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de reavaliação atuarial e nota técnica atuarial.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **JONATHAS AUGUSTO DELBEM**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Fiscal da dispensa de licitação nº 033/2025.

Conceição do Castelo, ES, em 24 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

JONATHAS AUGUSTO DELBEM
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Fornecimento
Nº 000892/2025**

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO			Processo	009290/2025
Origem	Dispensa Nº 000033/2025				
Projeto/Atividade	0412200032.008	Elemento	33903900000.	Ficha	00186-150000000000
Fornecedor	I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI			CNPJ	10.541.510/0001-20
Endereço	RODOVIA FUED NEMER KM 10, 65 - CAXIAS DO SUL - CUIABA - MT - CEP: 78098971			Telefone	65
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	SERVI		00006758	ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL reavaliação atuarial e nota técnica atuarial, conforme portaria mtp 1.467/2022 e suas instruções normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso i, art 1º, da lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da spp; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.	4.000,0000	4.000,00
Total Geral							4.000,00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL. PROTOCOLO
20119/2025 20129/2025.**

Justificativa:

Local de Entrega: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , Nº- - - - CEP: . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de setembro de 2025

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Empenho
Nº 000575/2025**

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO				Processo	009290/2025	
Origem	Dispensa Nº 000033/2025						
Projeto/Atividade	0412200032.008		Elemento	33903900000.	Ficha	00186-150000000000	
Fornecedor	I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI				CNPJ	10.541.510/0001-20	
Endereço	RODOVIA FUED NEMER KM 10, 65 - CAXIAS DO SUL - CUIABA - MT - CEP: 78098971				Telefone	65	
Nº Banco			Nº Agência		Nº Conta		
Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	SERVI		00006758	ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL reavaliação atuarial e nota técnica atuarial, conforme portaria mtp 1.467/2022 e suas instruções normativas e anexos; projeção atuarial, nos termos do inciso i, art 1º, da lei nº 9.717/98; fluxo atuarial, conforme orientação da spp; e envio por sedex, de uma reavaliação atuarial impressa e encadernada.	4.000,0000	4.000,00
Total Geral						4.000,00	

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL. PROTOCOLO
20119/2025 20129/2025.**

Justificativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , Nº - - - - CEP: . -
Local de Entrega:

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de setembro de 2025

Registro de Preço / Setor de Compras_____
Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0002188/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Exercício : 2025** **Tipo: Ordinário**
Ficha : 0000186 **Data : 25/09/2025**
Processo : 0009290/2025 **Valor : 4.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000575/2025

Órgão : 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9375 - I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ/CPF : 10.541.510/0001-20

Bairro : CAXIAS DO SUL

Cidade : CUIABA

Endereço : RUA LOTE MANETO CAMPO VERDE

UF : MATO GROSSO

Telefone Fixo: 65

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO ATUARIAL PARA MANTER O EQUILÍBRIO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, VISANDO ATENDER, ASSIM, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0033/2025. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 575 E DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROTOCOLO GED: 20119/2025. OS ITENS LISTADOS NESTA NOTA DE EMPENHO ESTÃO SUJEITOS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI N° 12.527/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1713/2014, INDEPENDENTEMENTE DE SUA MENÇÃO EXPLÍCITA NO TEXTO.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	189.638,72	Despesa Empenhada	4.000,00	Saldo Disponível	185.638,72
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(quatro mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000033/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000033/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0009290/2025

Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
76	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	4.000,00
		Total 4.000,00

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00	822110102000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 25 de setembro de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 CPF: [REDACTED]

FRANCISCO COSTA DE ANDRADE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: [REDACTED]

HUGO BISSOLI SPADETTO
 CONTADOR
 CPF: [REDACTED]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
 CONTADORA
 CPF: [REDACTED]